



REGIMENTO DE PESQUISA – EPSJV

PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

CAPÍTULO I

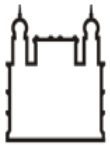
DO OBJETIVO, MISSÃO E LINHAS DE PESQUISA

Art. 1º. O Regimento de Pesquisa da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV) tem por finalidade definir diretrizes, objetivos e prioridades da pesquisa, estabelecendo normas para o apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e inovação tecnológica, na área do Trabalho, Educação e Saúde.

Art. 2º. Tem como diretrizes fomentar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e inovações nas áreas de educação e saúde, incentivando a disseminação do conhecimento e tendo como eixo fundamental a pesquisa como princípio educativo e pedagógico.

Art. 3º. Os objetivos da pesquisa científica, do desenvolvimento tecnológico e inovação na EPSJV são:

- Analisar políticas públicas de Trabalho, Educação e Saúde.
- Desenvolver pesquisas em iniciação científica na Educação Básica e Educação Profissional tendo como princípio a formação integrada.
- Investigar a organização e processos de trabalho em-saúde;
- Investigar conhecimentos e saberes, técnicos e científicos, específicos da formação profissional em saúde;
- Elaborar tecnologias e materiais educacionais no campo da educação em saúde;
- Analisar os processos educacionais, a formação docente e os currículos para a qualificação profissional de trabalhadores para o SUS;



Art. 4º. A pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e inovação realizado na Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio organizam-se nas seguintes linhas de pesquisa:

- Comunicação, Informação e Tecnologia Educacional em Saúde;
- Concepções e Práticas na Formação dos Trabalhadores da Saúde;
- Educação em Ciências e Iniciação Científica no Ensino Médio e na Educação Básica;
- Educação Profissional;
- Políticas Públicas, Planejamento e Gestão da Saúde e da Educação;
- Políticas, modelos e práticas na atenção à saúde;
- Processos e Relações Sociais do Trabalho, da Educação e da Saúde;
- Tecnologias e Práticas em Saúde.

Parágrafo único: A inclusão de uma nova linha de pesquisa ou o credenciamento de um novo grupo de pesquisa deverá ser discutida em colegiado específico e referendada pelo Conselho Deliberativo da EPSJV.

Art. 5º. O corpo de pesquisadores é formado por trabalhadores da EPSJV e demais trabalhadores vinculados a unidade por meio de convênios/programas em atividades de pesquisa.

Parágrafo único: Os discentes da formação técnica, da educação básica, do ensino superior e da pós-graduação que atuam em atividades de iniciação científica, tecnológica e de pesquisa integram o corpo de pesquisadores da instituição.

Art. 6º. Ao corpo de pesquisadores compete:

- a) Participar da elaboração dos princípios e programas da pesquisa e desenvolvimento tecnológico da EPSJV;
- b) Participar, das reuniões da Câmara Técnica de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da EPSJV;



- c) Participar de reuniões voltadas às discussões e construção de planejamentos e projetos na área da pesquisa e desenvolvimento tecnológico da EPSJV;
- d) Elaborar, gerir e executar projetos e programas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- e) Contribuir para a produção científica e tecnológica da escola.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Art. 7º. A solicitação do auxílio à participação em eventos técnico-científicos será concedida, quando houver recursos financeiros e respeitando a legislação vigente.

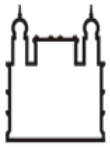
Art. 8º. Normas de concessão do auxílio:

1. Para eventos realizados no território nacional, mediante aprovação da solicitação do auxílio financeiro, poderá ser concedida passagem, diária e inscrição;
2. Anualmente, cada tipo de auxílio (passagem, diária e inscrição) será concedido apenas uma única vez;
3. Para eventos realizados fora do território nacional, mediante aprovação da solicitação do auxílio financeiro, poderá ser concedida apenas a inscrição no evento.

Parágrafo único: As regras de concessão de auxílio à participação em eventos não se aplicam para os casos de Representação Institucional, que são definidos pela Direção da EPSJV, por meio de consulta aos laboratórios e setores.

Art. 9º. Fluxo para solicitação do auxílio financeiro:

1. As coordenações dos laboratórios ou setores ficarão encarregadas de encaminhar as solicitações à VDPDT, com os respectivos documentos anexados, de acordo com a natureza do evento;



2. Para os casos de solicitação para apresentação em evento científico deverá ser encaminhado cópia do resumo do trabalho submetido e aprovado pelo comitê científico do evento;
3. A VDPDT analisará a solicitação, segundo os critérios para concessão de auxílio financeiro a eventos e encaminhará à VDGDI e a Direção para aprovação;

Art. 10. A concessão de auxílio financeiro, para apresentação e/ou participação será fornecida para as seguintes modalidades, obedecendo a critérios específicos:

1. Apresentação Oral

- a. Será concedido o auxílio somente a um autor por trabalho aprovado;

2. Pôster

- a. Somente será concedido o auxílio financeiro, nesta modalidade, para eventos nos quais a forma de apresentação seja exclusivamente na categoria pôster. Neste caso, o autor deverá apresentar documento oficial de que haverá apenas apresentações na forma de pôsteres e seguir os mesmos critérios apreciados para a apresentação oral.

3. Outras modalidades de participação

- a. A EPSJV compromete-se, mediante a disponibilidade orçamentária, a apoiar a participação aprovadas pelas comissões de eventos científicos e para os quais a organização do evento não disponha de recursos para financiamento;
- b. O auxílio financeiro para participação em eventos como exposições, feiras, fóruns e afins, todos de caráter técnico, será concedido a um representante por laboratório ou setor.